



**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROGRAMA CUIDAR+**

EDITAL DE CONCURSO 01/2022

**2ª Edição do Concurso Artístico “Farmácia vai à Escola”
Campanha pelo Uso Racional de Medicamentos no Programa Saúde na Escola**

A Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), por meio do Departamento de Assistência Farmacêutica, Programa Cuidar+, torna pública a abertura de inscrições para a participação na **2ª edição do Concurso Artístico “Farmácia vai à Escola”**, da Campanha Uso Racional de Medicamentos no Programa Saúde na Escola, a ser realizado no ano 2022.

O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com o § 4º do Art. 22 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde – DEAF/SES/RS, em parceria com a Secretaria de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. A **2ª Edição do Concurso Artístico “Farmácia vai à Escola”** visa incentivar o conhecimento e a reflexão sobre o uso racional de medicamentos por estudantes de escolas públicas, por meio da criação de trabalhos artísticos com o tema **“Por que o Uso Racional de Medicamentos é importante?”**, de forma que se demonstre a importância do uso racional de medicamentos, alertando para que não seja prejudicada/banalizada a utilização desta tecnologia em saúde no processo terapêutico. Os melhores trabalhos serão premiados com *tablets* de acordo com as normas deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para a 2ª Edição do Concurso Artístico “Farmácia vai à Escola”- ano 2022 - poderão ser efetuadas no período de 05 de maio de 2022 a 10 de junho de 2022, por meio de formulário do Google Forms (Link: <https://forms.gle/jmrdFE1PAbxdkRuC7>).

2.2 No formulário de inscrição, o estudante deverá estar atento às informações de preenchimento obrigatório, sendo elas:

- a) Nome da escola:
- b) Nome do professor associado:
- c) Nome do profissional farmacêutico associado, se houver;
- d) Nome do aluno participante:
- e) Série:
- f) Ensino Fundamental ou Médio:
- g) Município:
- h) Telefone para contato:
- i) E-mail:
- j) Categoria de inscrição (com anexo):

2.3 O professor associado a que se refere o item b, da cláusula 2.2 do presente edital, é o professor responsável pela orientação do trabalho, que deverá, obrigatoriamente, ser servidor em atividade na escola pública na qual o aluno é matriculado. Os estudantes orientados por mais de um professor deverão definir apenas um professor associado.

2.4 O farmacêutico associado a que se refere o item c, da cláusula 2.2 do presente edital, é o farmacêutico que participou da campanha na escola participante, por meio de exposições sobre o tema e realização de atividades junto aos estudantes e professores, e deverá, obrigatoriamente, ser servidor na Secretaria Municipal de Saúde do município ou funcionário/servidor de Instituição de Ensino. Se houver mais de um farmacêutico participando de atividades na escola, os estudantes orientados deverão definir apenas um farmacêutico associado.

2.5 O telefone de contato e o e-mail, itens h e i, da cláusula 2.2 do presente edital, deverão ser atualizados, visto que essa será a forma da organização do concurso contatar os estudantes selecionados.

2.6 A inscrição para participar do Concurso Artístico deverá ocorrer de forma individual. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) trabalho.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

3.1 Estão aptos a concorrerem à premiação todos os estudantes devidamente matriculados em escolas públicas municipais e estaduais do Rio Grande do Sul e que pertençam às seguintes etapas escolares:

- a) Séries iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental;
- c) Novo Ensino Médio (1º ao 3º ano);
- d) Educação de Jovens e Adultos - EJA.

3.2 As categorias do concurso compreendem produções nos formatos Audiovisual, Gráfico e Textual.

a) A categoria "Audiovisual" compreende, neste concurso artístico, produções musicais (próprias ou paródias), vídeo com fotos, vídeo com dança ou teatro. O

tempo máximo de gravação é de 03 (três) minutos e deve ser postado no servidor Youtube na configuração de não listado (livre acesso). O link para acesso deverá ser informado no momento da inscrição.

b) A categoria “Gráfica” compreende desenhos autorais, desenhos digitais autorais e fotografia autoral. O trabalho deverá ser disponibilizado no momento da inscrição, com no máximo 01 (uma) página e em formato .PDF.

c) A categoria “Textual” compreende qualquer tipo de redação original, autoral (crônicas, contos, poesia), com no máximo 30 linhas. O texto pode ser manuscrito e digitalizado, ou pode ser digitado em formato eletrônico, com fonte arial 12. O trabalho deverá ser disponibilizado no momento da inscrição, no formato .PDF.

3.3 Serão desclassificados:

a) Os trabalhos com data de inscrição realizada após o período estabelecido neste edital.

b) As inscrições sem o preenchimento adequado dos itens descritos no item 2.2.

c) Os trabalhos resultantes de plágio.

d) Os trabalhos que não obedecerem os formatos previstos no item 3.2.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Cada trabalho, corretamente inscrito e validado, será avaliado por 1 (um) integrante da Comissão Julgadora.

4.2. Os trabalhos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) **Originalidade:** O trabalho é original e autoral e expressa uma ideia criativa (5 pontos);

a.a) Trabalho criativo (2,5)

a.b) Coerência entre o tema do concurso e a produção artística (2,5)

b) **Conteúdo:** O trabalho expressa os conceitos de forma adequada à temática do Uso Racional de Medicamentos (5 pontos).

b.a) De acordo com os materiais fornecidos (2,5)

b.b) Conceito de URM utilizado corretamente (2,5)

4.3. Os critérios acima listados serão avaliados por um integrante da comissão julgadora, totalizando até 10 pontos. A avaliação por critério poderá variar de 0 (zero) pontos, para atendimento mínimo, até 2,5 pontos, para atendimento máximo ao critério, resultando na nota final (soma da avaliação dos critérios) para cada trabalho.

4.4. Em caso de empate nos trabalhos artísticos, será considerada a maior pontuação no critério B: conteúdo - para desempate. Caso a pontuação persista empatada, os trabalhos em situação de empate serão avaliados por outro membro da comissão julgadora e a nota final será a média entre as notas de ambos avaliadores.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Os melhores trabalhos serão selecionados por Comissão Julgadora composta por representantes indicados pelo Departamento de Assistência Farmacêutica da SES/RS, e por residentes de Farmácia da Escola de Saúde Pública, submetidos ao treinamento prévio sobre os critérios de avaliação.

5.2. São atribuições da Comissão Julgadora:

I - Analisar e atribuir nota aos trabalhos inscritos;

II - Definir os vencedores, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento; e III - Participar da cerimônia de premiação ou, em caso de ausência, enviar representante.

5.3. O período para avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora será de 09/06/2022 a 17/06/2022.

5.4. Havendo relação de amizade íntima e/ou parentesco entre o autor do trabalho avaliado ou o professor associado e um ou mais integrantes da Comissão de Avaliação do Certame - entendendo-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau -, fica vedada a avaliação do trabalho por estes integrantes, devendo serem substituídos por outros avaliadores suplentes previamente definidos, sob pena de exclusão do trabalho do certame.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PREMIAÇÃO

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá durante o Simpósio Regional de Assistência Farmacêutica 2022, no dia 22/06/2022, e publicada no sítio da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul, na página <https://saude.rs.gov.br/farmacia-vai-a-escola>.

6.1.1. A premiação será entregue conforme agenda divulgada posteriormente.

6.2. Serão vencedores os alunos autores dos trabalhos classificados em primeiro lugar, e os professores e farmacêuticos associados ao trabalho vencedor, entre os inscritos na mesma Coordenadoria Regional de Educação.

6.3. O aluno, professor e farmacêutico vencedores em cada Coordenadoria Regional de Educação ganharão um *tablet* adquirido pelo Instituto Nacional de Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os trabalhos participantes do concurso, mesmo não figurando entre os premiados pela SES, poderão ser divulgados e expostos em atividades desenvolvidas nesta e em outras campanhas no Estado do Rio Grande do Sul. A inscrição no Concurso Artístico “Farmácia vai à Escola” implicará na autorização à Secretaria Estadual da Saúde e à Secretaria Estadual de Educação para uso do material enviado.

7.2 Os trabalhos de crianças e adolescentes apenas serão utilizados/divulgados pela SES/RS após assinatura de termo de autorização pelos responsáveis legais dos alunos menores.

7.2. Os estudantes, professores e farmacêuticos vencedores serão comunicados, por meio de contato telefônico e/ou e-mail, conforme dados constantes no formulário de inscrição. Caso o contato não seja respondido em até 10 (dez) dias úteis antes da premiação, o candidato será desclassificado e o prêmio entregue ao autor do trabalho melhor classificado na ordem subsequente.

7.3. A inscrição implicará, por parte do concorrente, na aceitação dos termos do presente edital, e também na divulgação de trabalhos durante a realização do evento, bem como na cessão dos direitos patrimoniais a eles relativos.

7.4. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso Artístico.

7.5. Esta SES não se responsabilizará por danos cíveis ou criminais causados a terceiros no caso de ocorrência de plágio, ainda que verificado após a premiação dos trabalhos e sua divulgação.

7.6 Será premiado um trabalho de cada CRE. Caso não haja concorrentes inscritos de todas as Coordenadorias Regionais de Educação, será premiado um trabalho por cada CRE inscrita e, posteriormente, os prêmios remanescentes seguirão a ordem de classificação dos trabalhos para a premiação.

7.7 Caso algum professor ou farmacêutico concorra por meio do trabalho de mais de um aluno, terá direito a receber apenas um prêmio. Será distribuído apenas um prêmio por pessoa física.

ANEXO 1 - REGULAMENTO

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição para participar do concurso será realizada obrigatoriamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento de todos os itens obrigatórios do formulário do Google Forms (Link: <https://forms.gle/jmrdFE1PAbxdkRuC7>).

2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. A inscrição habilita o candidato a participar do concurso.

3. Poderão se inscrever no concurso todos os estudantes devidamente matriculados em escolas públicas do Rio Grande do Sul e que pertençam às seguintes etapas escolares:

- e) Séries iniciais do Ensino Fundamental;
- f) Séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental;
- g) Novo Ensino Médio (1º ao 3º ano);
- h) Educação de Jovens e Adultos - EJA.

4. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) trabalho.

5. No ato da inscrição, o aluno indicará um professor associado, responsável pela orientação do trabalho, que deverá, obrigatoriamente, ser servidor em atividade na escola pública na qual o aluno é matriculado, e um farmacêutico associado, se houver, que deverá obrigatoriamente ser servidor em atividade de Secretaria de Saúde Municipal e ter atuado de forma ativa na Campanha.

DOS PRAZOS

1. Os prazos para inscrição, avaliação e seleção dos trabalhos obedecerão o seguinte cronograma:

Prazo de inscrição: 05 de maio a 08 de junho de 2022.

Prazo para avaliação pela Comissão Julgadora: 09 de junho a 17 de junho de 2022.

Publicação do resultado preliminar: 18 de junho de 2022.

Prazo para interposição de recursos: 19 a 20 de junho de 2022.

Prazo para julgamento dos recursos: 21 de junho de 2022.

Divulgação do resultado final: 22 de junho de 2022.

2. O resultado preliminar será publicado em (<https://saude.rs.gov.br/farmacia-vai-a-escola>).

DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será composta por servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica da SES/RS com títulos de mestre e/ou doutor e por residentes de Farmácia da Escola de Saúde Pública do RS.
3. Os integrantes da Comissão Julgadora não receberão honorários.
4. Após o fim do período de inscrição, a composição da Comissão Julgadora será informada na página do evento (<https://saude.rs.gov.br/farmacia-vai-a-escola>).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. O candidato poderá interpor recurso administrativo em face do resultado preliminar da seleção, se tiver cumprido com a submissão de todas as informações previstas em Ficha Eletrônica de Inscrição e nos conformes deste edital, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico: cuidadofarmaceuticors@saude.rs.gov.br.
2. O recurso deverá ser encaminhado (indicando no campo “Assunto” do e-mail: **RECURSO - Edital Nº xxxxx**) exclusivamente para o correio eletrônico cuidadofarmaceuticors@saude.rs.gov.br e seu recebimento será confirmado pela coordenação do projeto em até 1 dia útil após o envio.
3. O recurso enviado fora do respectivo prazo não será aceito;
4. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
5. Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela COMISSÃO JULGADORA;
6. O resultado do recurso será divulgado no dia 22 de junho de 2022 na página <https://saude.rs.gov.br/farmacia-vai-a-escola>.

7. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição ou da avaliação da pontuação, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados. O recurso deverá indicar o nome do interessado e será admitido apenas um único recurso por profissional;
8. Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do item editalício no questionamento e nem aqueles apresentados fora do prazo e/ou solicitado por meio diverso daquele previsto neste Edital;
9. A Coordenação do concurso não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.